



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
Processo Administrativo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Atribuição de Classe/Aulas	11
Convocação	12
Vigilância Sanitária	12
Deferimentos	12
Cancelamentos	15
UNIFUNEC	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.233, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 2.350.445,71 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0342)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 1.558.445,71

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0343)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 88.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0351)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 180.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0352)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 22.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0358)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 450.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0359)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.350.445,71

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.234, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 549.362,02 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0203 - Conv. 100070/2021 - Ref. Ginásio de Esportes

Valor da Suplementação: 64.362,02

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0237)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 9.000,00

Unidade: 02.08.02 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0251)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0295)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 25.000,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0324)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 5.000,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0330)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0374)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 50.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0387)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré - Escola

Valor da Suplementação: 125.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche

Valor da Suplementação: 125.000,00

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0414)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 3.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 20.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 189.362,02

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 3.000,00

Unidade: 02.09.03 - ENSINO LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 300.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 48.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 77.261,09 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Nove Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022
Valor do Crédito: 36.493,53
Aplicação: 100.0211 - Infraestrutura Urbana - Recape SDR 101534/2021 - Estadual
Valor do Crédito: 40.767,56

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

Fonte Recurso: 01 - TESOURO R\$ 77.261,09

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.236, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.104.047,65 (Dois Milhões, Cento e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0489)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0213 - Implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO
Valor do Crédito: 60.000,00

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0493)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022
Valor do Crédito: 500.000,00
Aplicação: 100.0215 - Projeto de Iluminação da Ciclovia - Conv. 100057/2022
Valor do Crédito: 139.579,07
Aplicação: 100.0216 - Pavimentação Av. Primo Campagnoli - Conv. 100227/2022
Valor do Crédito: 954.468,58

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 120.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 150.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha

Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Pré-Escola
Valor do Crédito: 50.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche
Valor do Crédito: 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.104.047,65

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.237, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 60.763,87 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 -
MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0249)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica
Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0254)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica
Valor do Crédito: 8.614,25

Unidade E: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 -
MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0283)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 6.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0287)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 5.016,38

**Func. Programática: 08.244.0007-2.028 -
MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0296)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 6.623,82
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0299)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade E: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**Func. Programática: 08.243.0007-2.030 -
SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0331)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade
Valor do Crédito: 10.739,53

**Func. Programática: 08.243.0007-2.049 -
SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade
Valor do Crédito: 6.770,99
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0071 - Assistência Social - Estado - Inverno Solidário
Valor do Crédito: 3.998,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 60.763,87

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.238, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 16.968,52 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.08.02 - FUNDEB

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 312.0006 - Assistência Social - FEAS - Auxílio Benefício Eventual - COVID 19

Valor do Crédito: 16.968,52

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 16.968,52

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.239, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal n. 4.060, de 09 de Dezembro de 2020.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada Lei nº 4.060, de 09 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.240, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 120.0000 - Alienação de Bens

Valor do Crédito: 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 190.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.241, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reduz o percentual aplicado a título de revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei nº 4.031, de 23 de setembro de 2020, reajustados em 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) por força da Lei nº 4.227, de 25 de janeiro de 2022, ficam reduzidos para 10,06 (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente a variação do IPCA no ano de 2021.

Art. 2º. A quantia eventualmente paga correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) equivalente a variação do IPCA no ano de 2020 que integrava o percentual de 14,58 (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) inicialmente fixado pela Lei nº 4.227/2022, deverá ser restituída aos cofres do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito pecuniário retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Resoluções

Resolução Municipal nº 001, de 14/02/2022

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul - SP, foi instituído em 15 de outubro de 1998, por força da Lei Municipal nº 2027/1998, achando-se vinculado ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, conforme previsto no Artigo 11 da LDB;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 12 da LDB, inciso III, tendo as escolas a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

CONSIDERANDO o previsto nas normas regimentais, Parecer CEE nº 67/1998, artigo 6º, §1º - consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidos atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos;

CONSIDERANDO que o calendário municipal tem suas características próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as defasagens e insuficiências de aprendizagem em virtude da pandemia do coronavírus;

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2022 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para o Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, e as modalidades ofertadas, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

Artigo 2º - A modalidade - Educação de Jovens e Adultos organiza-se nos termos da Deliberação CEE 124/2014, segundo Proposta Pedagógica, Calendário e demais documentos adequados à sua caracterização, com organização semestral.

Artigo 3º - São considerados letivos os dias em que houver aulas regulares, como também outras programações didático-pedagógicas planejadas pelas escolas, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

§1º - As programações escolares que serão desenvolvidas em feriados municipais estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5108, de 14 de janeiro de 2022 fazem parte integrante da Proposta Pedagógica das escolas e diários de classe dos docentes;

§2º - Os feriados nacionais: 21 de abril, 07 de setembro e 15 de novembro são considerados dias letivos por constituírem datas comemorativas

históricas, com programações alusivas às datas que justificam dias letivos;

Artigo 4º - Os dias letivos que, por motivo justificado não puderem acontecer, serão repostos, aos sábados e devidamente controlados pelo Sistema Municipal e comunicados à Diretoria Regional de Ensino;

Artigo 5º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022, as unidades escolares da rede municipal de ensino, deverão considerar:

I - Início do ano letivo - 07 de fevereiro de 2022;

II - Encerramento do 1º semestre - 05 de julho;

III - Início do 2º semestre - 25 de julho;

IV - Término do ano letivo - 21 de dezembro;

V - Férias docentes - de 03 a 17 de janeiro e de 06 a 20 de julho;

VI - Recesso escolar - de 18 a 23 de janeiro e de 22 a 30 de dezembro.

Artigo 6º - O calendário escolar do ano letivo de 2022 deverá contemplar as seguintes atividades, consideradas não letivas:

I - Planejamento - de 31 de janeiro à 04 de fevereiro;

II - Replanejamento - dias 21 e 22 de julho.

Artigo 7º - As reuniões do Conselho de Escola e Conselho de classes serão realizadas em dias letivos, em turnos diversos aos das aulas regulares, apenas o dia 20 de dezembro de 2022 não será considerado letivo.

Artigo 8º - As atividades destinadas ao reforço e/ou recuperação de alunos serão desenvolvidas sob a forma de Projetos Especiais, ao longo do ano letivo, conforme previstos nas normas regimentais, a cargo de professores habilitados e, fazendo parte da carga semanal de trabalho docente.

Parágrafo único - Nas escolas de tempo integral, tais atividades fazem parte integrante da Parte Diversificada do Currículo, sob a forma de Orientação de Estudos.

Artigo 9º - As reuniões das Associações de Pais e Mestres constam de decreto específico, devidamente constante no Plano de Gestão.

Artigo 10 - O presente Calendário Escolar foi elaborado Pelo Conselho de Escola, conforme normas regimentais.

Artigo 11 - A presente resolução tem efeito retroativo anterior ao início do ano letivo.

Santa Fé do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

Marilza Barbosa de Almeida Marques
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: ZILDA MARTINS DE ANDRADE

& CIA. LTDA. - EPP.

ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Visa-se o aditamento do Contrato nº 80/2021, para constar a alteração parcial da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo (incluindo aditivo e supressão de itens previstos no Projeto Básico Original), consoante anexo I, fundamentado no art. 65, I, alínea "b", da Lei 8666/93 cc Cláusula Nona, 9.1 do contrato, acolhida a justificativa constante no Parecer Técnico (Ofício SEOSP nº 02/2022, emitido em 04/01/2022).

VALOR GLOBAL: R\$ 64.362,02 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021 - Processo nº 2075/2021.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

A PREFEITURA Da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à Chamada Pública nº 01/2022, objetivando a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, no Município, durante o exercício de 2022, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no Artigo 14 - § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18 - §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021. Os interessados (Grupos formais e/ou informais e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações ou não) deverão apresentar os documentos de habilitação e Projetos de Venda até às 09h00 do dia 24 de março de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de março de 2022, a partir das 09h15. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 23 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

REFERÊNCIA: "Visa-se a contratação de serviços de Cirurgiões Dentistas para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família e no C.E.O, no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado".

Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa:

-CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRª. MARIA EDUARDA CHAVES GOMES LTDA - ME., CNPJ (MF) nº 44.963.090/0001-91, para o lote 01 do Anexo I.

-BRITO & SANTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME., CNPJ. (MF) nº 18.798.334/0001-18, para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de fevereiro de 2022.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

REFERÊNCIA: "Visa-se a contratação de serviços de Cirurgiões Dentistas para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família e no C.E.O, no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado".

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

-CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRª. MARIA EDUARDA CHAVES GOMES LTDA - ME., CNPJ (MF) nº 44.963.090/0001-91, para o lote 01 do Anexo I.

-BRITO & SANTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME., CNPJ. (MF) nº 18.798.334/0001-18, para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRª. MARIA EDUARDA CHAVES GOMES LTDA - ME.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgiões Dentistas para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família e no

C.E.O, no Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 41.389,80 global, para o LOTE 01, do Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo nº 20/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) Meses, a partir da assinatura do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:BRITO & SANTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgiões Dentistas para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família e no C.E.O, no Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 377.028,00 global, para o Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo nº 20/2022.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) Meses, a partir da assinatura do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: A M F DA SILVA EIRELI - EPP.

ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Visa-se o aditamento do Contrato nº 97/2021, firmado para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, fundamentado no art. 65, I, alínea "b", da Lei 8666/93 cc Cláusula Décima, 10.1 do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.584,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: a partir de 04/03/2022, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2021 - Processo nº 2394/2021.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo Administrativo**INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2022

Interessado: F.P TRANSPORTES EIRELE - ME

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **INTIMO** a Empresa F.P TRANSPORTES EIRELE - ME, regularmente inscrita no CNPJ (MF) SOB O Nº 31.112.290/0001-99, estabelecida na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº195, nº, Sala 01, Bairro Centro, Pompéia - SP, CEP nº 17.580-000, **contratada para a execução dos serviços de transporte de alunos da zona rural, lotes 01,04 e 05, do Anexo I do Edital nº 17/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021, formalizada pelo contrato nº 077/2021, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; c) a paralisação do serviço de transporte, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução; e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, condutas estas tipificadas, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002, PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 093, de 18 de fevereiro de 2022, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato e no respectivo edital.

Comprovados os fatos e caracterizadas as condutas descritas no processo instaurado, à empresa contratada serão aplicadas as seguintes penas:

OCORRÊNCIAS:**FATO 01:**

Deixar de promover as devidas correções pertinentes a regularidade dos veículos, que foram objeto das "Notificações por descumprimento de obrigação contratual", datadas, respectivamente 13/01/2022, 02/02/2022, 14/02/2022 e no relatório do Gestor e Fiscal do contrato datado de 22/02/2022.

O detalhamento de tais ocorrências encontra-se nas notificações da Sra. Fiscal do contrato datados respectivamente 24/01/2022, do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 093/2022, 02/02/2022 e no Relatório datado 22/02/2022.

As irregularidades apontadas nos veículos comprometeram a segurança de alunos e profissionais que atuam no transporte das linhas sob responsabilidade da contratada e foram cometidas de forma reiterada, em expressa afronta as obrigações contratuais pactuadas.

SANÇÃO APLICADA:

1) multa de 2% sobre o valor global do

contrato, nos termos da Cláusula DÉCIMA, inciso I, alínea "d";

2) rescisão unilateral do contrato, em razão da falha recorrente na execução do contrato.

DISPOSITIVOS LEGAIS:**REFERÊNCIA CONTRATUAL:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, alíneas "a", "e", e "j" do contrato nº 77/2021;

2 - CLÁUSULA DÉCIMA, inciso I, alínea "d" do contrato nº 77/2021;

REFERÊNCIA LEGAL:

- Art. 78, I e II, e 79, I da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

FATO 02:

Deixar de apresentar os veículos nas vistorias determinadas pelo Secretaria Municipal de Educação, conforme notificações datadas, 02/02/2022 e no relatório de 22/02/2022, impedindo que administração pudesse constatar que os veículos utilizados no transporte estivessem em condições de trafegar com os alunos em condições de segurança;

As irregularidades apontadas nos veículos comprometeram a segurança de alunos e profissionais que atuam no transporte das linhas sob responsabilidade da contratada e foram cometidas de forma reiterada, em expressa afronta as obrigações contratuais pactuadas.

SANÇÃO APLICADA:

1) multa de 2% sobre o valor global do contrato, nos termos da Cláusula DÉCIMA, inciso I, alínea "d";

2) rescisão unilateral do contrato, em razão da falha recorrente na execução do contrato.

DISPOSITIVOS LEGAIS:**REFERÊNCIA CONTRATUAL:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, alíneas "e";

2 - CLÁUSULA DÉCIMA, inciso I, alínea "d" do contrato nº 77/2021;

REFERÊNCIA LEGAL:

- Art. 78, I e II, e 79, I da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

FATO 03:

Deixar de transportar os alunos sem justificativa no dia 22/02/2022, que trouxe prejuízo aos alunos que não puderam frequentar a aula, configurando isso em inexecução parcial do contrato;

Sanção Aplicada:

1) multa de 10% sobre o valor lote/dia, nos termos da Cláusula DÉCIMA, inciso I, alínea "b";

Dispositivos Legais:**REFERÊNCIA CONTRATUAL:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, alíneas "e";

2 - CLÁUSULA DÉCIMA, inciso I, alínea "b" do contrato nº 77/2021;

REFERÊNCIA LEGAL:

- Art. 78, I e II, e 79, I da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

FATO 04:

Apresentar registro de motoristas que atuavam no transporte de alunos na ocupação de "Operador de Betoneira", quando na realidade deveriam estar registrados como motoristas.

Referida ocorrência constitui fraude na execução do contrato, com potencial lesividade ao motorista da empresa e ao Município, que paga pela prestação de serviços de condução de alunos e poderá ser responsabilizado solidariamente por contratação irregular.

Sanção Aplicada:

1) multa de 2% sobre o valor global do contrato, nos termos da Cláusula DÉCIMA, inciso I, alínea "d";

2) impedimento de contratar com a Administração Pública pelo descumprimento da obrigação de registro regular de funcionário e infração a legislação trabalhista;

3) rescisão unilateral do contrato, dada a gravidade da conduta que busca burlar as leis trabalhistas.

Dispositivos Legais:

Referência Contratual:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, alíneas "e";

2 - CLÁUSULA DÉCIMA, inciso I, alínea "d", e "f" do contrato nº 77/2021;

Referência Legal:

- Art. 78, I e II, e 79, I da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Fica também a Empresa F.P TRANSPORTES EIRELE - ME, **INTIMADA** a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente INTIMAÇÃO será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 24 de fevereiro de 2022.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do

processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB II - Língua Inglesa, PEB II - Língua Portuguesa, e Monitor de Dança, que ocorrerá no **dia 03/03/2022 (quinta-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

• Componente Curricular PEB II - Língua Inglesa:

24 h/a semanal (período de 04/03/2022 à 31/12/2022)

• Componente Curricular PEB II - Língua Portuguesa:

08 h/a semanal (período de 04/03/2022 à 31/12/2022)

• Componente Curricular Monitor Dança:

24 h/a semanal (período de 04/03/2022 à 31/12/2022)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

Monitores Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Específico da área de atuação (de acordo com os Requisitos Publicados no Edital do Processo Seletivo 002/2021).

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB II - Língua Inglesa

CLASS.	NOME	RG
1.	ALESSANDRO DA SILVA DE SOUZA	419865007
2.	ELAINE NORATO DA SILVA	332647407
3.	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
4.	ELIANA CRISTINA MARQUES BRONZE	281041556
5.	MARIA GABRIELA AROZIO VIEIRA	498366777
6.	MARCIA CRISTINA BERMAL SAMARTINO	325843685
7.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
8.	CECILIA CRUZ LANDIM PEREIRA	626299925

Componente Curricular: PEB II - Língua Portuguesa

CLASS.	NOME	RG
13.	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367
14.	ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	286752219
15.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
16.	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985X
17.	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X

18.	TALITA DIAS SANTOS	407924231
19.	ISABEL CRISTINA SANTOS	327146825
20.	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
21.	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	252133055
22.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	1058793
23.	MARCIA RIBEIRO DA COSTA	374574807
24.	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
25.	DAYANE CARLA DOS SANTOS NEVES	46140963x
26.	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	43233936X
27.	TIAGO PEREIRA SOARES	40031289x

Componente Curricular: Monitor de Dança

CLASS.	NOME	RG
1.	KAREN DE ALMEIDA FONSECA	569256021
2.	THAILA PERSEGUIN	2432761
3.	KAMYLA PLINIA LEAL JORDAO	607255596
4.	EDUARDO ZAINA PIRES	471453717
5.	NATALIA NOVAIS DE SOUSA	526119548

Santa Fé do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Convocação**Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão do ensino superior exigido para o cargo (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Registro Profissional - (para cargos que exigem registro no conselho de classe profissional) (original e cópia);
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento (original e cópia);

- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- CPF e RG de Dependentes;
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Duas fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento.
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR)

Esquema de Convocação**Data:** 03/03/2022**Horário:** Das 7h30 às 17h**Cargo:** PEB II - Educação Especial

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
SIMONI CARLA ALVES DE ARAUJO	199656435	3º	097/2022	23/02/2022

A candidata terá o prazo até o dia 04/03/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Fevereiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária**Deferimentos**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 088/22 Data de Protocolo: 15/02/2022 CEVS: 354660301-865-000159-1-1 Data de Validade: 16/02/2023 Razão Social: LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS GALLO LTDA CNPJ/CPF: 45.249.068/0001-47 Endereço: RUA TRAJANO CAROLINO TEIXEIRA, 61 02 PARQUE CIDADE LAZER Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS GALLO CPF: 40843839880 Resp. Técnico: LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS GALLO CPF: 40843839880 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:45125 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 030/22 Data de Protocolo: 17/01/2022 CEVS: 354660301-863-000364-1-2 Data de Validade: 12/04/2023 Razão Social: MA SOCORRO SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI CNPJ/CPF: 26.369.989/0001-07 Endereço: RUA JOÃO BATISTA GUIMARÃES, 1050 QUADRA ÚNICA LOTE 08 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARLA ANDREA DE SOCORRO CPF: 25146105839 Resp. Técnico: MARLA ANDREA DE SOCORRO CPF: 25146105839 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:132535 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 076/22 Data de Protocolo: 09/02/2022 CEVS: 354660301-863-000298-1-5 Data de Validade: 22/03/2023 Razão Social: CLINICA MEDICA VECCHI LTDA CNPJ/CPF: 21.944.109/0001-57 Endereço: Rua RUA 05, 1303 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA SOLANGE VECCHI CPF: 00516114816 Resp. Técnico: SILVIA SOLANGE VECCHI CPF: 00516114816 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:48488 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 033/22 Data de Protocolo: 14/01/2022 CEVS: 354660301-812-000003-1-0 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: RENAN LOPES SARAIVA CNPJ/CPF: 21.870.442/0001-69 Endereço: CORREGO DO JACUZINHO - ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN ZONA RURAL Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENAN LOPES SARAIVA CPF: 40073200808 Resp. Técnico:

GUILHERME THADEU DA MOTTA PITARO CPF: 31880721805 CBO: 07990 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:25.636 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 062/22 Data de Protocolo: 01/02/2022 CEVS: 354660301-471-000175-1-5 Data de Validade: 05/04/2023 Razão Social: LOPES SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 53.963.443/0018-92 Endereço: AV. NAVARRO DE ANDRADE, 1918 VILA ALTO ALEGRE Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO LOPES FARINHA CPF: 11080116834

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 099/22 Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354660301-863-000331-1-1 Data de Validade: 05/05/2023 Razão Social: CLINICA MEDICA CHAVES RIBEIRO & COELHO LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.042.453/0001-74 Endereço: RUA 09, 619 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: GRAZIELLA PLASTINA CHAVES RIBEIRO CPF: 77437659115 Resp. LEGAL: LORAINÉ SALLES COELHO FORESTO CPF: 32764624867 Resp. Técnico: GRAZIELLA PLASTINA CHAVES RIBEIRO CPF: 77437659115 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108426 UF:SP Resp. Técnico: LORAINÉ SALLES COELHO FORESTO CPF: 32764624867 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:114870 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais

exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/22 Data de Protocolo: 21/01/2022 CEVS: 354660301-863-000496-1-1 CEVS: 354660301-863-000495-1-4 CEVS: 354660301-863-000495-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CNPJ/CPF: 44.896.097/0001-38 Endereço: RUA 09, 990 SALA 1 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 Resp. Técnico: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18107 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/22 Data de Protocolo: 21/01/2022 CEVS: 354660301-863-000495-1-4 CEVS: 354660301-863-000495-1-4 CEVS: 354660301-863-000495-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CNPJ/CPF: 44.896.097/0001-38 Endereço: RUA 09, 990 SALA 1 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 Resp. Técnico: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18107 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 097/22 Data de Protocolo: 17/02/2022 CEVS: 354660301-865-000121-1-4 Data de Validade:

16/04/2023 Razão Social: FISIOTERAPIA SANTA FÉ DO SUL ME CNPJ/CPF: 08.149.399/0001-89 Endereço: RUA 14, 169 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA TEODORO ONDEI CPF: 31770400877 Resp. LEGAL: MARCELO AUGUSTO ONDEI CPF: 30876977883 Resp. Técnico: DANIELA TEODORO ONDEI CPF: 31770400877 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:110429-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102/22 Data de Protocolo: 21/02/2022 CEVS: 354660301-472-000352-1-1 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: MARCOS DIAS DE MENEZES CNPJ/CPF: 29.111.339/0002-28 Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1282 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS DIAS DE MENEZES CPF: 05831599825

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 241/21 Data de Protocolo: 13/04/2021 CEVS: 354660301-863-000469-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: CLINICA DE ODONTOLOGIA T P CORREIA EIRELI CNPJ/CPF: 31.873.362/0001-10 Endereço: Rua DEZESSETE, 996 SALA A CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: THALES PRADELA CORREIA CPF: 42893592805 Resp. Técnico: FERNANDO PRADELA CORREIA CPF: 39789293844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112277 UF:SP Resp. Técnico: LETÍCIA SCHIPPA MIGUEL CORREIA CPF: 38499236812 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:129476 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Cancelamentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 093/22 Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354660301-471-000215-1-2 Data de Validade: Razão Social: DIAS E ALMEIDA MINIMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 38.042.742/0001-52 Endereço: AVENIDA DOS PINHEIROS, 660 JARDIM UNIVERSITÁRIO III Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN CARLOS BONINI DIAS CPF: 39899662860 Resp. LEGAL: RENATO CEZAR DE ALMEIDA CPF: 22991438827

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento conforme verificação da equipe de fiscalização que constatou o encerramento das atividades da empresa no local.

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 039/22 Data de Protocolo: 21/01/2022 CEVS: 354660301-863-000198-1-0 CEVS: 354660301-863-000198-1-0 CEVS: 354660301-863-000198-1-0 Data de Validade: 24/01/2022 Razão Social: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CNPJ/CPF: 01892461897 Endereço: RUA NOVE, 990 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 Resp. Técnico: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 18107 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por alteração da natureza jurídica.

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 039/22 Data de Protocolo: 21/01/2022 CEVS: 354660301-863-000199-1-7 CEVS: 354660301-863-000198-1-0 CEVS: 354660301-863-000198-1-0 Data de Validade: 24/01/2022 Razão Social: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CNPJ/CPF: 01892461897 Endereço: RUA NOVE, 990 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 Resp. Técnico: ELIETE MARIA BUOSI ANTUNES CPF: 01892461897 CBO:

223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 18107 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL por alteração da natureza jurídica.

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº. 001/2022, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;

- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Medicina/Cirurgia Geral

Nome	Classificação	Data	Horário
RODOLFO MANZATO LARANJO	1º	02/03/2022	Das 14h00 às 16h30
MAURICIO ALO	2º	02/03/2022	Das 14h00 às 16h30

Os candidatos terão o prazo até o dia 04 de março de 2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 001/2022, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura -Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2022, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;

- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Medicina/Cirurgia Geral

Nome	Classificação	Data	Horário
Leonardo Faidiga	1º	02/03/2022	Das 14h00 às 16h30
Filinto Gonçalves de Aguiar Junior	2º	02/03/2022	Das 14h00 às 16h30

Os candidatos terão o prazo até o dia 04 de Março de 2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 002/2022, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 97e8-129d-7ae1-ec86



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 31, ano II, veiculado em 25 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 25/02/2022 às 09:04:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/97e8-129d-7ae1-ec86>